



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL 18/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA DIPLOMAÇÃO EM LICENCIATURA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DOS EGRESSOS DO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO DOCENTEPT.**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para a chamada pública para os egressos da primeira turma do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentePT) interessados em requerer o diploma de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base na Resolução CNE/CP nº 1/22 e na Instrução Normativa Nº. 13 de novembro de 2023.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 Este Edital trata da chamada pública para os egressos do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica interessados em requerer o diploma de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base na Resolução CNE/CP Nº 1/22 e na Instrução Normativa No. 13 de novembro de 2023.

1.2 Quaisquer dúvidas sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail [diplomacao.docentept@ifes.edu.br](mailto:diplomacao.docentept@ifes.edu.br)

O assunto da mensagem deve conter a expressão [Diplomação].

1.3 Conforme Resolução CNE/CP nº 1/22, bem como a Instrução Normativa No. 13 de novembro de 2023, os egressos do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, que concluíram com êxito o curso ofertado pelo Ifes Campus Colatina, poderão requerer o diploma de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio desde que atendam aos requisitos determinados na Resolução CNE/CP Nº 1/22.

### **2. DO PÚBLICO E REQUISITOS**

2.1 Egressos do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica - DocentePT, que concluíram com êxito o curso ofertado pelo Ifes Campus Colatina e que atendam aos requisitos determinados pela Resolução CNE/CP Nº 1/22, a saber:

I – diplomação em curso de graduação de Bacharelado ou de Tecnologia;

II – certificação no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* específico de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecido pelo Ifes, e

III – comprovação de, pelo menos, 400 (quatrocentas) horas de prática pedagógica em docência de componentes curriculares ministrados em cursos técnicos integrados, subsequentes e/ou concomitantes, no âmbito do Eixo ou Área Tecnológica da mesma área de formação do profissional graduado.

2.2 De acordo com a Resolução CNE/CP Nº 1/22, é assegurado o direito de requerer a expedição de Diploma de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Não haverá emissão de diploma de licenciatura na área de formação inicial em Bacharelado ou Tecnólogo do candidato.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Neste edital serão oferecidas 4000 vagas, para egressos das turmas do Curso DocentEPT, ofertada pelo Ifes campus Colatina.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 10 de fevereiro a 10 de março de 2023, conforme cronograma deste edital.

4.2 Os interessados em se inscrever neste edital deverão preencher o requerimento presente no link [https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G](https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G) e anexar a seguinte documentação, conforme Resolução CNE/CP nº 1/2022 e IN No. 13 de novembro de 2023:

4.2.1 comprovante de votação das eleições de 2022 (1º e 2º turno, quando for o caso,) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>);

4.2.2 diploma oficial (frente e verso) de curso de **bacharelado** ou curso de **tecnologia**, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

4.2.2.1 em caso de diploma estrangeiro, este deve estar acompanhado da validação em âmbito nacional por instituição reconhecida pelo MEC;

4.2.3 Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT) ofertada pelo Ifes Campus Colatina;

4.2.4 Comprovação de Experiência em Docência na Educação Profissional e Tecnológica para comprovação de atuação em 400 horas **em cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) em área correlata à Educação Profissional Tecnológica (EPT)**. Em caso de envio de vários documentos, estes deverão ser agrupados em um único arquivo no formato pdf.

4.2.4.1 Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência profissional: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria do Estado, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, com **carga horária**, comprovando a atuação em

curso de EPT; OU página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência E Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, **com carga horária**, comprovando a atuação em curso de EPT; OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, **com carga horária**, comprovando a atuação na função pleiteada;

4.2.4.2 Deve constar na documentação comprobatória:

I - Nome, CPF e matrícula do candidato (se for o caso);

II - Listagem dos cursos, disciplinas e cargas horárias das disciplinas em que o candidato atuou.

4.2.4.3 Um modelo de declaração que pode ser utilizado pela instituição emissora está no ANEXO I.

4.2.4.4 É permitido ao candidato o envio de várias declarações, caso o candidato tenha atuado em instituições de ensino diferentes.

4.2.5 Declaração conforme Anexo II - Declaração de ausência de diploma de licenciatura e compromisso com a integridade e veracidade das informações prestadas.

4.2.6 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Histórico Escolar.

4.2.7 Somente serão aceitas as inscrições dentro do prazo previsto no cronograma deste edital. Não serão aceitas inscrições feitas por outros meios que não o descrito no item 4.2.

4.2.8 A comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos, informações rasuradas, documentos ilegíveis e qualquer outro fator que impeça a verificação da documentação.

4.2.9 Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

4.2.10 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2.11 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a esta chamada pública.

## **5. DA CHAMADA PÚBLICA**

5.1 Os inscritos terão seu requerimento e documentação analisados conforme determinações deste edital, que se baseia na Resolução CNE/CP nº 1/22 e na IN No. 13 de novembro de 2023.

5.2 Na análise do item 4.2.4, não serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes.

5.2 Cada inscrição será avaliada e considerada DEFERIDA ou INDEFERIDA, havendo prazo para recursos para aqueles que desejarem contestar o resultado obtido.

5.3 Em caso de DEFERIMENTO, após homologação dos candidatos aptos à diplomação, o Ifes terá 120 dias para confecção e envio do diploma ao requerente, via e-mail cadastrado no sistema acadêmico institucional.

5.4 Os resultados serão divulgados em ordem alfabética, tendo como resultado: DEFERIDO ou INDEFERIDO (e o motivo do indeferimento).

## 6. DO CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma

ETAPA	DATA/PERÍODO
Divulgação da chamada pública	10/02/2023
Período de inscrições	10/02/2023 a 10/03/2023
Período de análise da documentação	13/03/2023 a 05/05/2023
Divulgação do resultado parcial	16/05/2023
Período de recursos	16 a 21/05/2023
Divulgação do resultado final e do resultado dos recursos	30/05/2023
Homologação do resultado	30/05/2023

## 7. RECURSO

7.1 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso on-line, disponível na página do Ifes, no link correspondente a esta chamada pública, respeitando os prazos previstos no cronograma.

7.2 O resultado do recurso estará disponível no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma.

7.3 Em hipótese alguma serão aceitos interposição de recurso via e-mail.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição nesta chamada pública implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo, o candidato, alegar desconhecimento sobre as mesmas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases deste Edital, na página do Ifes, no link correspondente a esta chamada pública.

8.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, ou a constatação de qualquer tipo de fraude anulará todos os atos decorrentes de sua inscrição e sujeitará o requerente às penalidades da lei, em qualquer época.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão responsável por esta chamada pública, em conjunto com a Diretoria de Graduação do Ifes.

8.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta chamada pública, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de fevereiro de 2023.

**Jadir José Pela - Reitor**

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Declaro que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, atuou na Instituição de Educação \_\_\_\_\_ exercendo atividade docente no curso de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, nas disciplinas abaixo relacionadas:

Nome da disciplina	Curso em área correlata à Educação Profissional Tecnológica (EPT).	Carga horária da disciplina
<b>Somatório total da carga horária das disciplinas</b>		

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de  
Administração ou Unidades Regionais da Secretaria do Estado

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DIPLOMA DE LICENCIATURA E COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Declaro para os devidos fins que não possuo um diploma de licenciatura e que, caso venha a ser constatado que possuo ou que sou detentor de um título falso, estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas pela lei, além de perder o direito ao processo de diplomação de que dispõe esse edital 18/2023. Entendo que a integridade e a veracidade dos dados apresentados são aspectos importantes no processo de seleção e que qualquer fraude pode prejudicar a minha candidatura. Assumo a responsabilidade por todas as informações prestadas e me comprometo a fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

---

Assinatura do declarante

## **ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, CNPJ no 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco no 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 (27) 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

### **Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

### **Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;

- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titulares seus serviços, de forma gratuita.

### **Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

### **Segurança dos Dados**

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicara ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### **Término do Tratamento dos Dados**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

### **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer

consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

### **Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância a Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500

29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br